



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
ASSESSORIA TÉCNICA



OFÍCIO N° 318/2018/ATeCC

Ref.: CC n° 12.860.96/2018

São Paulo, 08 de maio de 2018.

A Sua Excelência

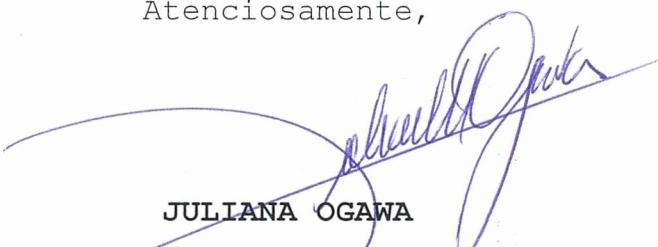
Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP** n° 2244/2017, referente ao **Projeto de lei n° 1057/2015**, que classifica **Ibirarema** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o parecer exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como do despacho firmado pelo Titular da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


JULIANA OGAWA
Assessora Chefe

Assessoria Técnica da Casa Civil

ENTREGUE À MESA DA EV.

018087
020
14/05/2018
- 9 MIL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

4

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO
PROJETO DE LEI N° 1057, de 2015
OBJETO: Classifica Ibirarema como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 26 de abril de 2018

PARECER GT MIT N° 57/2018

O Município de Ibirarema situado na Região Turística Encantos do Vale do Paranapanema (Região Administrativa de Marília) com população de 7.351 habitantes, atrai turistas por ser conhecida como Capital da Lingüiça, além de possuir diversas trilhas e cachoeiras que proporcionam aos seus visitantes contato com a natureza.

O Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, designado pela Resolução ST 30 de 4 de dezembro de 2017 realizou análise da documentação do município de **Ibirarema**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística pela prefeitura, em contrato com a empresa Leal Consultores & Associados com a aplicação de 106 questionários com turistas que participaram em eventos da cidade como a Festa da Lingüiça e o Rodeio Fest durante o ano de 2017. Na análise percebeu-se que: 39% dos turistas tem sua origem em municípios num raio de até 100 km, 40% viajam a trabalho ou a negócios e 70% pernoitam no município. Entretanto, o estudo não foi realizado em convênio com entidade especializada e no ano anterior ao pleito conforme disposto na lei complementar. **Atendeu parcialmente ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Informou 1 (uma) Unidade Básica de Saúde e 2 (dois) Postos de Saúde e atendimento emergencial 24 horas. **Atendeu ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – Informou a existência de 2 (dois) estabelecimentos de hospedagem com 34 (trinta e quatro) Unidades Habitacionais - UH's e 51 (cinquenta e um) leitos, considerado uma capacidade restrita mas **atendeu ao requisito.**

Serviços de Alimentação – Informou a existência de 8 (oito) estabelecimentos, considerado uma capacidade e qualidade restritas mas **atendeu ao requisito.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE TURISMO

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

Serviço de Informação Turística – Informou a existência de 1 (um) Posto de Informações Turísticas, localizado na Avenida Deputado Nelson Fernandes nº 350 com funcionamento de segunda à sábado das 8:30 h às 16:30 e o site www.ibirarema.sp.gov.br/turismo com informações sobre atrativos, estabelecimentos de hospedagem e alimentação. **Atendeu ao requisito;**

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 99,40% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 99,85% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Identificou-se vocação expressiva para **Turismo Cultural** com o Centro Cultural Francisco Pinha e a gastronomia típica com a lingüiça e a cachaça, e vocação interessante para **Ecoturismo** com a Trilha Ecológica Boa Vista, Cachoeira Celso Português, Cachoeira Lajeada, Nascente Barra Bonita e em especial ao rio Paranapanema. Também se identificou vocação complementar para **Turismo Religioso** com a Igreja Nossa Senhora de Lourdes e **Turismo de Pesca** com alguns pesqueiros. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 1968/2015 com análise SWOT, plano de ações, programas, **atendendo ao requisito**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 2177/2018, de caráter consultivo e deliberativo, com as atas necessárias registradas ao pleito e suas respectivas listas de presença, **atendendo ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Ibirarema** cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GT MIT manifesta-se pela aprovação do PL 1057/2015**, para que Ibirarema seja classificado como Município como de Interesse Turístico.

Cleyde Dini

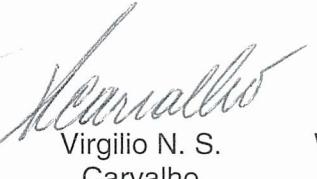
Éder Rafael dos Santos


Jarbas Favoretto

Lamara Amiranda

Vanilson Fickert

Virgilio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO TURISMO
GABINETE**

Folha de Informação
Rubricada sob nº

06

Do
Expediente

Número
1286096

Ano
2017

Rubrica
JSB

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ASSUNTO: CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE IBIRAREMA COMO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO. SOLICITA.

À Assessoria Técnica da Casa Civil
Sra. Juliana Ogawa - Assessora Chefe

Em atendimento a solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo referente ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.261 de 29 de abril de 2015, encaminho o Parecer Técnico GTMIT nº 57/2018, do Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, referente ao município de Ibirarema (PL nº 1057/2017).

Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, 27 de abril de 2018.

NANCI CORTAZZO MENDES GALUZIO
Assessora Técnica de Gabinete IV
respondendo pela Secretaria de Turismo